**CETRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

RESOLUÇÃO Nº 87/2014

Estabelece nova composição às Câmaras de Julgamento e das Câmaras Especiais de Julgamento, revogando a Resolução nº 56/2012, e alterações posteriores, e dá outras providências.

O **Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul – CETRAN – RS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como a competência definida pelo Decreto Estadual n. 38.705/98 e suas alterações posteriores e:

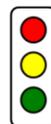
Considerando o disposto no artigo 14 do CTB, que atribui competência ao CETRAN para cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas atribuições, bem como julgar os recursos interpostos contra decisões da JARI e dos órgãos e entidades executivos estaduais, nos casos de inaptidão permanente constatados nos exames de aptidão física, mental ou psicológico;

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso XII, do Regimento Interno do CETRAN definindo a competência do Conselho para aprovar as Câmaras de Julgamento Recursais;

Considerando o disposto no art. 4º do Regimento Interno do CETRAN determinando que o seu Órgão Pleno poderá criar Câmaras Especiais, em regime de Exceção, para julgamento de recursos que integrem o passivo processual;

Considerando a necessidade de maior celeridade nos julgamentos dos recursos de infrações de trânsito e processos de suspensão, observando o contraditório e a ampla defesa, assegurados na Constituição Federal;

Considerando a necessidade de dar maior celeridade no julgamento dos processos de suspensão do direito de dirigir em razão de já ter sido julgado o auto de infração de trânsito e do número de mortes no trânsito em razão, principalmente, da ingestão de bebida alcoólica e do excesso de velocidade na condução de veículo automotor;

**CETRAM – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

Considerando a competência regimental do CETRAM/RS de autogestão, delineada pela autodeterminação de seus feitos – mediante a adoção de medidas administrativas eficazes para a minimização da violência do trânsito - no julgamento dos processos em última instância administrativa, no caráter educativo e pedagógico de mudança comportamental dos infratores de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a composição de 04 (quatro) Câmaras de Julgamento, sendo uma Especializada no julgamento de Processo de Suspensão do Direito de Dirigir - SDD, e de 03 (três) Câmaras Especiais de Julgamento, conforme disposições contidas no Anexo I e II desta Resolução.

Art. 2º As Câmaras Especiais de Julgamento, em Regime de Exceção, terão a duração de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, em caso de imperiosa necessidade.

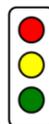
Art. 3º As Câmaras Especiais de Julgamento serão compostas pelos Conselheiros suplentes para o julgamento de recursos que integrem o passivo processual do CETRAM/RS, sendo coordenado por um Conselheiro titular que ficará dispensado de relatar os processos da câmara especial.

Art. 4º A ata da sessão de julgamento das Câmaras deverá seguir o modelo padrão, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 56/2012 do CETRAM/RS e alterações posteriores.

Porto Alegre/RS, 25 de fevereiro de 2014.

Sergio Renato Teixeira
Presidente do CETRAM/RS



CET-RS

Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
 Conselho Estadual de Trânsito

Demais membros do Conselho:

José Odair Scotsatto,
 AGM.

Armin Hugo Muller Neto,
 BRIGADA MILITAR.

Marco Aurélio Michelin,
 DAER.

Leonardo Kauer Zinn,
 DETRAN/RS.

Ildo Mário Szinvelski,
 DETRAN/RS.

Assis Fernando da Silva,
 DPRF.

Sandro Barbosa Quevedo,
 EGR.

Renata Elisabeth Becher,
 FAMURS.

André Luiz Costa,
 FECAM.

Moacir da Silva,
 FECAVERGS.

Edson Luiz Cunha,
 FECOMÉRCIO.

Pedro Lourenço Guarnieri,
 FETERGS.

Karina Pinto Salomoni,
 FETRANSUL.

Luiz Carlos Veiga Martins,
 FTTREGS.

Cláudia Pagatini Mello,
 Município de Caxias do Sul.

Clarissa Soares Folharini
 Município de Pelotas.

Carlos Manoel Perez Pires,
 Município Porto Alegre.

Carlos Joaquim Guedes
 Rezende, Polícia Civil.

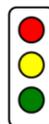


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

Lieverson Luiz Perin,
OAB/RS.

Dionísio Leal Mayer Júnior,
SARH.

Marli Isabel Welter,
SEDUC.

**CETTRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

ANEXO I**CÂMARAS DE JULGAMENTO DO CETRAN/RS**

PRESIDENTE: SERGIO RENATO TEIXEIRA

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO**Coordenador:**

ANDRÉ LUIS COSTA – Titular – FECAM,

Luiz Alberto Pimenta Grassi – Suplente.

ARMIN HUGO MULLER NETO – Titular – Brigada Militar,

Fábio Berhend Silveira – Suplente.

EDSON LUIS DA CUNHA – Titular – FECOMÉRCIO,

Eduardo Cortez Balreira – Suplente.

LUIZ CARLOS VEIGA MARTINS – Titular – FTTRERGS,

Paulino Rogério Marques Correa – Suplente.

CLÁUDIA PAGATINI MELLO – Titular – Município de Caxias do Sul/RS,

Bruna Perusato Giequelin – Suplente.

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO**Coordenador:**

ILDO MÁRIO SZINVELSKI – Titular – DETRAN,

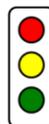
Adelto Rohr – Suplente.

SANDRO BARBOSA QUEVEDO – Titular – EGR,

Haroldo José Teixeira – Suplente.

MOACIR DA SILVA – Titular – FECAVERGS,

Mariano Costa Júnior – Suplente.

**CETTRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

KARINA PINTO SALAMONI – Titular - FETRANSUL,
Roselaine Lourenço Kardel – Suplente.

CLARISSA SAFONS FOLHARINI – Titular – Município de Pelotas/RS,
Cléo Barbosa Cardozo – Suplente.

3ª CÂMARA DE JULGAMENTO

Coordenador:

RENATA ELISABETH BECHER – Titular – FAMURS,
Esteder Xavier Jacomini – Suplente.

MARCO AURÉLIO MICHELIN – Titular – DAER,
Aldo Luz Grassi – Suplente.

LEONARDO KAUER ZINN – Titular – DETRAN,
Laudiana Catia Spironello – Suplente.

CARLOS MANOEL PEREZ PIRES – Titular – Município de Porto Alegre/RS,
Daniel Denardi – Suplente.

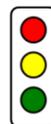
CARLOS JOAQUIM GUEDES REZENDE – Titular – Polícia Civil,
Viviane Nery Viegas – Suplente.

DIONISIO LEAL MAYER JUNIOR – Titular – SARH,
Karen Jerusa Martins Barbosa – Suplente.

4ª CÂMARA DE JULGAMENTO – Especializada em julgamento de SDD

Coordenador:

LIÉVERSON LUIZ PERIN – Titular – OAB,
Kalin Cogo Rodrigues – Suplente.



CETTRAN – RS

Conselho Estadual de Trânsito do RS

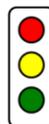
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

JOSÉ ODAIR SCORSATTO – Titular – AGM,
Glei Cabrera Menezes – Suplente.

ASSIS FERNANDO DA SILVA – Titular – DPRF,
Edson Hoffmann Porto – Suplente.

PEDRO LOURENÇO GUARNIERI – Titular – FETERGS,
Carlos Eduardo França – Suplente.

MARLI ISABEL WELTER – Titular - SEDUC
Carisiane Silveira Marques – Suplente.

**CETTRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

ANEXO II**CÂMARAS ESPECIAIS DE JULGAMENTO DO CETRAN/RS**

PRESIDENTE: SERGIO RENATO TEIXEIRA

1ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO

Coordenador: EDSON LUIS DA CUNHA – Titular - FECOMÉRCIO

Glei Cabrera Menezes – Suplente - AGM.

Aroldo José Teixeira – Suplente – EGR.

Laudiana Cátia Spironello – Suplente – DETRAN.

Luiz Alberto Pimenta Grassi – Suplente - FECAM.

Paulino Rogério Marques Correa – Suplente – FTTRERS.

Bruna Perusato Giequelin – Suplente – Município de Caxias do Sul.

Rosimeri Santana Alvarez – Suplente - SARH.

2ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO

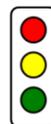
Coordenador: DIONISIO LEAL MAYER JUNIOR – Titular – SARH.

Fábio Berhend Silveira – Suplente - Brigada Militar.

Aldo Luiz Grassi – Suplente - DAER.

Eduardo Cortez Balreira – Suplente – FECOMÉRCIO.

Carlos Eduardo França – Suplente - FETERGS.

**CETTRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

Roselaine Lourenço Kardel – Suplente – FETRANSUL

Cléo Barbosa Cardozo – Suplente – Município de Pelotas.

Daniel Denardi – Suplente - Município de Porto Alegre/RS.

3ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO

Coordenador: CARLOS JOAQUIM GUEDES REZENDE – Titular – Polícia Civil,

Adelto Rohr – Suplente - DETRAN/RS.

Edson Hoffmann Porto – Suplente – DPRF.

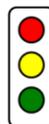
Esteder Xavier Jacomini – Suplente - FAMURS.

Mariano Costa Júnior – Suplente – FECAVERGS.

Carisiane Silveira Marques – Suplente – SEDUC.

Kalin Cogo Rodrigues – Suplente – OAB.

Viviane Nery Viegas – Suplente – Polícia Civil.

**CETRAM - RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
 Conselho Estadual de Trânsito

ANEXO III

ATA Nº _____

CÂMARA Nº _____

COORDENADOR DA CÂMARA _____

Mês/Ano _____

DADOS DA SESSÃO		NOME DO CONSELHEIRO	ÓRGÃO OU ENTIDADE	ASSINATURA
Data				
Sessão nº				
Hora Início				
Hora Término				

PAUTA DA SESSÃO: Apreciação dos expedientes abaixo.

	N.º do Processo	Conselheiro/Relator	Votação (P/IMP/DIL)	Decisão (U/M)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

P = Provido, IMP = Improvido, NC = Não conhecido

DIL = Diligência, U = Unanimidade, M = Maioria

 Coordenador da Câmara

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.